



PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO IFSUL (FORMAPED)

EDITAL PROEN N° 58, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-reitor de Ensino e a Diretora de Políticas de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo para ingresso de **PORTADORES DE DIPLOMA DE TÍTULO SUPERIOR**, no segundo semestre de 2020, para **612** vagas no **Curso de Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** - modalidade de Educação a Distância (EaD), oferecido pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) através da Pró-reitoria de Ensino. O cronograma deste edital seguirá de acordo com o Quadro I.

Quadro I – Cronograma do processo seletivo.

Cronograma Processo Seletivo IFSUL	
Publicação Edital	09/11/2020
Impugnação ao Edital	09 até 12/11/2020
Inscrição (preenchimento eletrônico)	09/11/2020 a 20/11/2020
Relação de inscritos e classificação preliminar	24/11/2020
Período de recursos	25 a 26/11/2020
Resultado dos recursos enviado aos candidatos	27/11/2020
Classificação final	27/11/2020
Período de matrícula e envio de documentação	27 a 04/12/2020
Avaliação da documentação comprobatória e títulos	27 a 04/12/2020
Homologação de candidatos aptos para matrícula	07/12/2020
Período de recursos	08/12/2020
Resultados de recursos e reopções	09/12/2020
Homologação final de matriculados	10/12/2020
Período para avaliações do procedimento de heteroidentificação	A ser definido por convocação *
Para maiores informações, consulte: https://cutt.ly/ifsul_formacao_pedagogica	

* Todas as etapas do cronograma deste processo seletivo serão realizadas de forma não presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados é destinado para graduados em cursos de bacharelado, engenharia, tecnologia e/ou equivalentes.
- 1.2. O objetivo de oferecimento do curso de Licenciatura em formação pedagógica serão os seguintes:
 - 1.2.1. Instrumentalizar o profissional da Educação Profissional e Tecnológica, em sua área de atuação e em espaços nos quais sejam necessários conhecimentos pedagógicos.
 - 1.2.2. Propiciar aos professores do IFSul que não possuem Licenciatura a formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, de tal forma que o IFSul possa ter no primeiro semestre de 2022 todos os docentes 100% licenciados.
 - 1.2.3. Propiciar aos Técnicos Administrativos do IFSul que trabalham diretamente na área da educação a oportunidade de realizar curso de licenciatura, permitindo sua atuação na práxis pedagógica.
 - 1.2.4. Atender o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes do IFSul, a missão dos Institutos Federais em oferecer cursos de licenciatura e formação pedagógica e também reforçar a discussão pedagógica no âmbito do IFSul.
 - 1.2.5. Garantir a oferta de Licenciatura em formação pedagógica aos professores empossados do IFSul, que assinaram o termo de compromisso em que o IFSul se comprometeu em oferecer o curso.
 - 1.2.6. Oportunizar a graduados não licenciados da rede externa a oportunidade de realizem licenciatura, conferindo-lhes habilitação legal para o exercício do magistério.
 - 1.2.7. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico https://cutt.ly/ifsul_formacao_pedagogica e clicar na área do ensino ou diretamente na página <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1522>
 - 1.2.8. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para proendoifsul@gmail.com

2. DOS CURSOS , VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. O Curso de Licenciatura: **Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** são destinados aos estudantes que, obrigatoriamente, tenham concluído o Curso Superior de Graduação.
- 2.2. Todas as vagas disponíveis e os Polos de Oferta, constam no **ANEXO I**.
- 2.3. O presente processo seletivo dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal;
 - b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.
- 2.4. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, conforme o anexo do edital sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.5. Candidatos e candidatas do IFSul e da rede externa serão selecionados através de prova de títulos da seguinte forma, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação de candidatos externos e de candidatos servidores do IFSul.

TABELAS DE PONTUAÇÃO		
EXTERNO		
GRUPO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aglomerado 1 (pontos cumulativos)	1.1- Especialização = 8 pontos	20
	1.2- Mestrado = 7 pontos	
	1.3- Doutorado = 5 pontos	
Aglomerado 2 (pontos cumulativos)	2.1- Professores da rede oficial de ensino = 30 pontos (3 pontos por ano completo no máximo 10 anos)	50
	2.2- Servidor/Funcionário administrativo da rede pública ou privada de ensino = 15 pontos (3 pontos por ano contemplo no mpaximo 5 anos)	
	2.3- Profissional que atue em qualquer área técnica exceto ensino = 5 pontos (1 ponto por ano completo no máximo 5 anos)	
Aglomerado 3 (pontos cumulativos)	Cursos de até 20h = 5 P (Somatória Máxima). 2,5 pontos por cada curso	30
	Cursos de 21-60h = 10 pontos (Somatória Máxima). 2,5 pontos por cada curso de 21 a 60h	
	Cursos de 61-180h = 15 pontos (Somatória Máxima) 3 pontos por cada curso de 61 a 359h	
TOTAL		100
SERVIDORES DO IFSUL		
GRUPO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aglomerado 1 (pontos cumulativos)	1.1- Especialização = 8 pontos	20
	1.2- Mestrado = 7 pontos	
	1.3- Doutorado = 5 pontos	
Aglomerado 2 (pontos cumulativos)	Tempo de serviço em vínculo com o IFSUL (5 pontos por ano completo)	50
Aglomerado 3 (pontos cumulativos)	Cursos de até 20h = 5 P (Somatória Máxima). 2,5 pontos por cada curso	30
	Cursos de 21-60h = 10 P (Somatória Máxima). 2,5 pontos por cada curso	
	Cursos de 61-180h = 15 P (Somatória Máxima) 3 pontos por cada curso	
TOTAL		100

2.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação em caso de desempate, dar-se preferência ao candidato:

- a) ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- b) maior idade;
- c) ordem de inscrição crescente;
- d) sorteio a ser definido mediante convocação.

2.7. Os candidatos que queiram interpor **Recurso** para qualquer fase poderão fazê-lo, para o endereço proendoifsul@gmail.com durante o período definido no cronograma do Quadro I.

2.8. Os títulos deverão ser número de registro e poderão ser aceitos na categoria de ouvinte, assistente, organizador, ministrante e se foram definidos em dias deverão ser computados na ordem de 01 dia igual a 4h e 01 semana igual a 20h e 1 mês igual 80h.

2.9. Os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.10. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar no campo “Documento comprobatório de alteração de nome” o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos e candidatas deverão efetivar sua inscrição conforme cronograma do edital, diretamente no link https://cutt.ly/ifsul_formacao_pedagogica, sendo que os servidores do IFSul devem se inscrever em local específico.

3.1.2. Os **documentos comprobatórios** somente **deverão ser enviados após a convocação** para a matrícula, e **somente pelos candidatos que foram selecionados**.

3.2. Não haverá taxa de Inscrição.

3.3. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.

3.4. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente declarar se deseja concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas ou somente pelo Acesso Universal;

3.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.7. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

3.8. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

3.9. O candidato deverá conferir, conforme cronograma pelo site, se sua confirmação de inscrição foi homologada.

3.10. A Pró-reitoria de Ensino não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Após o preenchimento dos títulos no formulário **deverá enviar**, por email, para o endereço eletrônico de proendoifsul@gmail.com, em PDF ou JPEG, obrigatoriamente, conjuntamente com os arquivos digitalizados, um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis conforme anexo III do edital.

3.12. Os documentos devem ser digitalizados, com a resolução máxima, de **150 dpi**, para que o tamanho máximo do email com seus arquivos não **ultrapasse o total de 10 MBytes**.

3.13. O campo “Assunto” do email deverá conter o nome do Curso, o nome do polo escolhido e o nome completo do candidato. **Nomenclatura: [Formação Pedagógica - Nome do Polo - Candidato]**. Exemplo: Formação Pedagógica - Jaguarão - Fulano de Tal.

3.14. Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente do definido neste edital em hipótese alguma.

3.15. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.16. O IFSUL não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos,

3.17. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição

4. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

4.1 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

Tabela 2 – Distribuição das vagas por polo.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
36	18	4	2	4	2	2	1	2	1

4.2. Características das vagas disponíveis:

- A. **Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar.
 - B. **Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é **agosto, setembro, outubro de 2020**.
 - C. **Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro, outubro de 2020**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**.
 - D. **Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**.
 - E. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**.
 - F. **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro, outubro de 2020**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).
 - G. **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).
 - H. **Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro, outubro de 2020**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).
 - I. **Lista 8 (EP + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).
- 4.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, os ensinos fundamental e/ou médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 4.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 4.5. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO 3**.
- 4.6. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.
- 4.7. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

- 4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 4.8.1. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 4.8.2. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e .000Hz;
- 4.8.3. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 4.8.4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 4.8.4.1. Comunicação;
- 4.8.4.2. Cuidado pessoal;
- 4.8.4.3. Habilidades sociais;
- 4.8.4.4. Utilização dos recursos da comunidade;
- 4.8.4.5. Saúde e segurança;
- 4.8.4.6. Habilidades acadêmicas;
- 4.8.4.7. Lazer; e
- 4.8.4.8. Trabalho;
- 4.8.4.9. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- 4.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 4.10. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.
- 4.11. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.12. Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.
- 4.13. As vagas de Ingresso por Acesso Universal (50% do total de vagas) de cada curso serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.
- 4.14. O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:
- 4.15. As vagas remanescentes no sistema de Acesso Universal serão preenchidas por candidatos

pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

4.15. As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1.

4.16. Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. A **1ª Convocação para apresentação dos documentos para matrícula** será divulgada no endereço eletrônico obedecerá a divisão de vagas constante no **ANEXO 1** e conterá o nome dos candidatos selecionados, por Polo, de acordo com o número de vagas ofertadas.

5.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

5.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5.4. Após as matrículas da **1ª Chamada**, procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas. Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico https://cutt.ly/ifsul_formacao_pedagogica

para informações sobre as eventuais vagas remanescente.

5.5. As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos.

6.6. Para a **1ª Chamada**, será obedecido o cronograma deste edital.

5.7. A divulgação dos endereços e horários de matrícula acontecerão no endereço eletrônico

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1522>

5.8. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO 3** e deverão ser apresentados em cópias digitalizadas, acompanhadas de originais para conferência.

5.10. O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO 3** e seus subitens. Caso o mesmo não comprove sua condição de cotista no momento análise da matrícula pela comissão, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

5.11. O candidato aprovado na reserva de vagas que não apresentar todo o documento para matrícula no no período marcado poderão ser eliminados ou ser direcionado para a classificação de lista de espera.

5.12. O candidato que não enviar toda a documentação para matrícula no período fixado perderá a vaga e será eliminado do presente processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

6.1 No caso de indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, com solicitação fundamentada e exemplificada com documentação, por intermédio de envio de email para *proendoifsul@gmail.com*

6.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pela comissão de seleção e pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul, constituindo-se última instância.

6.3. **Não serão fornecidas informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

7.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para o 2º semestre letivo de 2020, ficando a cargo da PROEN aproveitar em processos seletivos posteriores, através de edital específico.

7.4. No endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1522>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Os cursos terão encontros presenciais nos Polos conforme cronograma a ser definido pelo colegiado do curso.

- 7.6. Durante o prazo para apresentação da documentação para matrícula, os candidatos que não apresentarem a documentação no ato da convocação deste períodos poderão ser eliminados ou ser direcionado para a classificação de lista de espera.
- 7.7. A presente seleção será designada por comissão geral presidida por integrantes da Proen e as comissões de polos serão compostas por integrantes dos polos , câmpus ou rede externa, através da portaria 1923/2020.
- 7.8. O campo de estágio docente do graduado se dará nas disciplinas dos Cursos Técnicos de Nível Médio disponíveis na região de abrangência do Polo de Oferta. Os Cursos Técnicos de Nível Médio organizam-se em Eixos Tecnológicos conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disponibilizado pela SETEC/MEC para download no site <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=52031/>.
- 7.9. Os servidores do IFSUL da reitoria e dos Câmpus da cidade de Pelotas poderão escolher os polos mais próximos para que a Proen organize logística dos encontros presenciais.
- 7.10. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Políticas de Ensino da Proen.

Pelotas, 27 de novembro de 2020.

Veridiana Krolow Bosenbecker
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

ANEXO 1

CURSOS OFERTADOS

CURSOS E VAGAS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

(Escolaridade mínima: Curso Superior de Graduação Completo)

a) PARA CADA POLO

Curso Superior de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados									
Reserva de vagas para servidores do IFSUL									
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	Total
9	2	1	2	1	1	1	1	0	18
Reserva de vagas para REDE EXTERNA									
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	Total
9	2	1	2	1	1	1	1	1	18
Observações: Os cursos terão encontros presenciais nos Polos ou conforme logística da Proen de acordo com o calendário do curso									

Tabela global por polo

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
36	18	4	2	4	2	2	1	2	1

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de graduação, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Seção II

Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles

provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

=

1 - Acesso Universal: Documentação para matrícula e demais informações

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;

b) apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

c) cópia do CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;

e) cópia do diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;

f) cópia dos títulos apresentados para avaliação

- Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;

b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

2 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2 – Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012:

2.1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente digitalizada;

b) cópia de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional,

carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

c) cópia do CPF;

d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada; conclusão da primeira série do ensino médio, cursados em escola pública;

e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

f) “**Formulário para Cálculo da Renda per capita**” preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.

1 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;

b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

2 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;

- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas:

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;

- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 7**.

2.2 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L2).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) “**Formulário para Cálculo da Renda per capita**” preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.
- g) “**Termo de Autodeclaração**” preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.

2 - **Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:**

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco, acompanhada do original;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos, acompanhada do original;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.3 - Candidatos egressos de escola pública, independentemente da renda (L3).

1- No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) cópia autenticada ou simples de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- g) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- h) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.4 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (L4).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;

e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

f) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;

b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.5 – Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L5).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;

b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

c) cópia do CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;

e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

f) **“Formulário para Cálculo da Renda per capita”** preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.

g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de acompanhada do original;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.6 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L6).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) **“Formulário para Cálculo da Renda per capita”** preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.
- g) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.

- m) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.7 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, independentemente da renda (L7).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.8 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (L8).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;

- b) cópia da de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) “**Termo de Autodeclaração**” preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.
- g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

ANEXO 4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____, CPF
_____, residente à (rua, av., etc.) _____
_____, nº _____, complemento: _____,
bairro _____, município _____,
estado _____, candidato inscrito para o Câmpus/Polo EAD _____,
curso _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de
cálculo da minha renda familiar per capita para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,

Aguardo resultado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável

(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões)

Não.

Sim. Quantos? _____

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a)

outro: _____

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Emprestado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua(m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui.

Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais

Lotes - Terras - Sítios Outros: _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

Nunca trabalhei.

- Não trabalho atualmente.
- Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).
- Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.
- Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão:

- Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.
- Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$_____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

- Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.
- Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.
- Sou sustentado somente por um dos pais:
 - PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
 - MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
- Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco?_____ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.
- Outros meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). **RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Parentesco¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/Ocupação² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/a, desempregado/a	Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/incompleto, pós-graduação)	Salário/renda³ (mensal)
	Candidato				

Total de pessoas na família:

Renda familiar bruta: R\$

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____

2. Grupo Familiar: _____

3. Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

Deferido.

Indeferido.

Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

Ausência de documentação exigida no edital.

Outros:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, autodeclaro-me:

- PRETO
- PARDO
- INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____,

natural de _____, portador (a) do CPF n. _____,

residente e domiciliado (a) no endereço: _____,

declaro, para os devidos fins, que:

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Não possuo Conta Bancária.

Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades _____

_____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades _____

_____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

() Pensão Alimentícia: Referente a_____.

() Recebe. Valor: R\$_____.

() Não Recebe.

() Outros: _____

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) _____
_____ deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assina

Anexo 7 – Endereços dos Polos

Polo / Município	Tipo	Endereço do Polo (Rua, Nº, Bairro, cidade)	Email do Polo
Bagé	Polo UAB	Rua Gomes Carneiro, 1455 - Centro - Bagé/RS	uab.smed@bage.rs.gov.br
Balneário Pinhal	Polo UAB	Rua São Gerônimo - 826 - Distrito de Magistério - Balneário Pinhal	polo.bpinhal.uab@gmail.com
Gravataí	UAB Associado - IFSUL	Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS	gravatai@ifsul.edu.br
Jaguarão	UAB Associado IFSUL	Rua Corredor das Tropas, 801 - Jaguarão - RS	polo.uab.jag@gmail.com
Jaquirana	Polo UAB	Rua Cruzeiro do Sul, 425 - Jaquirana	coordenacaopolojaquirana@outlook.com
Lajeado	UAB Associado IFSUL	Rua João Goulart, 2150, Bairro Olarias, Lajeado.	malcusck@yahoo.com.br
Novo Hamburgo	Polo UAB	Rua David Canabarro, 20, Centro, Novo Hamburgo	polouab.nh@gmail.com
Passo Fundo	UAB Associado IFSUL	Estrada Perimetral Leste 150 bairro São José	
Restinga Seca	Polo UAB	Rua José Celestino Alves, 134	uabrestingaseca@gmail.com
Rosário do Sul	Polo UAB	Av Rafael Gonçalves, 435 A. Bairro Centenário	uabrosario@gmail.com
São José do Norte	Polo UAB	Rua Doze, número 101, Bairro Comendador Carlos Santos, Cidade São José do Norte.	polosjnrs@yahoo.com.br
São Lourenço do Sul	Polo UAB	Avenida Coronel Nonô Centeno, 933, Bairro Avenida, São Lourenço do Sul	polosaolourenco@gmail.com
São Sepé	Polo UAB	Rua Coronel Verissimo, número 1177, Bairro Centro, São Sepé	uab.saosepe@gmail.com
Sant'Ana do Livramento	Polo UAB	Rivadavia Correa n 1271, centro, Santana do Livramento	polouabliv.rs@gmail.com
Sapucaia do Sul	Polo UAB	Rua Atalíbio Trindade Figueiredo, nº 04, Bairro Paraíso - Sapucaia do Sul/RS	uab.polosapucaiadosul2018@gmail.com
Venâncio Aires	UAB Associado - IFSUL	Avenida das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS - CEP 95.800-000	tanialisboa@ifsul.edu.br
Vila Flores	Polo UAB	Armando Criveleto, 146, centro, Vila Flores, CEP 95334-000	uab.vflores@gmail.com

Anexo 8 – CENTRO DE MATRÍCULAS ONDE ESTARÃO VINCULADOS

Polo / Município	Tipo	Centro de matrícula dos alunos
Bagé	Polo UAB	Bagé
Balneário Pinhal	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
Gravataí	UAB Associado - IFSUL	Gravataí
Jaguarão	UAB Associado IFSUL	Jaguarão
Jaquirana	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
Lajeado	UAB Associado IFSUL	Lajeado.
Novo Hamburgo	Polo UAB	Novo Hamburgo
Passo Fundo	UAB Associado IFSUL	Passo Fundo
Restinga Seca	Polo UAB	Venâncio Aires
Rosário do Sul	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
São José do Norte	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
São Lourenço do Sul	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
São Sepé	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria
Sant'Ana do Livramento	Polo UAB	Sant'Ana do Livramento
Sapucaia do Sul	Polo UAB	Sapucaia do Sul
Venâncio Aires	UAB Associado - IFSUL	Venâncio Aires
Vila Flores	Polo UAB	Centro de Referência/Reitoria